PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

PROJETO DE LEI 023 /2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruana de Minas para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas 088 sob o nº 955
às 11:30 Horas.
Uruana de Minas 01/09/2017
Mariani Tuscina Almeida

Uruana de Minas 31 de Agosto de 2017

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Ronaldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

MENSAGEM Nº , DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruana de Minas para o período de 2018 a 2021 e dá outras providencias.

2. A iniciativa em deslinde se faz necessária, pois, nos termos do Art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município, o Plano Plurianual é de competência exclusiva do Prefeito.

3. Assim, em cumprimento ao que determina a Legislação, inclusive quanto aos prazos ora estabelecidos, é que encaminho a esta Casa Legislativa referido Projeto de Lei, que dispõe sobre as metas para os próximos quatro anos.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO OLIVEIRA DURÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000
Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

3. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei.

4. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Ronaldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal